



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.439

Resolve sobre recurso de discente.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 226ª reunião ordinária, realizada em 04 de novembro deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria,

RESOLVE:

Dar provimento ao recurso encaminhado pela aluna **Helaine Carneiro Capucho**, por meio do requerimento nº 643/2003, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Tecnologia Farmacêutica" (FAR 205) para cursar as disciplinas "Controle Físico-Químico de Qualidade D" (FAR 226) e "Controle de Qualidade Biológico" (FAR 227).

Ouro Preto, em 04 de novembro de 2003.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente